

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências da Escola Zilda Arns – Salvador, nos termos constantes do edital.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O **kit de óptica** completo é uma ferramenta essencial para o Laboratório de Ciências da Escola SESC Nazaré Zilda Arns em Salvador/BA. Sua aquisição se faz necessária para garantir a qualidade e precisão nas atividades experimentais, simulatórias e de pesquisa realizadas pelos alunos e professores.
- 2.2. Investimento no Ensino de Qualidade: A aquisição de um kit de óptica completo demonstra o compromisso da instituição com o ensino de qualidade em ciências. Essa ferramenta proporcionará aos alunos uma experiência prática enriquecedora, estimulando o interesse pela ciência e preparando-os para futuros estudos e carreiras na área.
- 2.3. A **lanterna tática** é uma ferramenta essencial para o Laboratório de Ciências da Escola SESC Nazaré Zilda Arns em Salvador/BA. Sua aquisição se faz necessária para garantir a qualidade e precisão nas atividades experimentais e de pesquisa realizadas pelos alunos e professores.
- 2.4. Investimento no Ensino de Qualidade: A aquisição da lanterna tática demonstra o compromisso da instituição com o ensino de qualidade em ciências. Essa ferramenta proporcionará aos alunos uma experiência prática enriquecedora, estimulando o interesse pela ciência e preparando-os para futuros estudos e carreiras na área.
- 2.5. O **modelo anatômico humano** esqueleto completo é uma ferramenta essencial para o Laboratório de Ciências da Escola SESC Nazaré Zilda Arns em Salvador/BA. Sua aquisição se faz necessária para garantir a qualidade e precisão nas atividades experimentais, simulatórias e de pesquisa realizadas pelos alunos e professores.
- 2.6. Investimento no Ensino de Qualidade: A aquisição modelo anatômico humano esqueleto completo demonstra o compromisso da instituição com o ensino de qualidade em ciências. Essa ferramenta proporcionará aos alunos uma experiência prática enriquecedora, estimulando o interesse pela ciência e preparando-os para futuros estudos e carreiras na área.
- 2.7. As **Placas de Petri** em vidro neutro e termo resistente são ferramentas essenciais para o Laboratório de Ciências da Escola SESC Nazaré Zilda Arns em Salvador/BA.

Sua aquisição se faz necessária para garantir a qualidade e precisão nas atividades experimentais e de pesquisa realizadas pelos alunos e professores.

- 2.8. Investimento no Ensino de Qualidade: A aquisição de As Placas de Petri em vidro neutro e termo resistente demonstra o compromisso da instituição com o ensino de qualidade em ciências. Essa ferramenta proporcionará aos alunos uma experiência prática enriquecedora, estimulando o interesse pela ciência e preparando-os para futuros estudos e carreiras na área.
- 2.9. As justificativas para fornecimento do **kit de óptica completo, lanterna tática, modelo anatômico humano esqueleto completo e Placas de Petri em vidro neutro e termo resistente** para Laboratório de Ciências para avaliação físico-funcional para atender as Unidades Sesc Bahia, estão descritas na **OC: 0529-12/2022**.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações para fornecimento de kit de óptica completo para atender à unidade do SESC Nazaré Zilda Arns estão descritas na OC: 0529-12/2022.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO / MANUAL / FICHAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE

- 4.1. O licitante que houver ofertado a proposta de menor preço deverá enviar, junto com a proposta comercial, **CATÁLOGO / MANUAL / FICHAS TÉCNICAS** com fotografia/imagem contendo todas as especificações técnicas do objeto ofertado, bem como a indicação clara e precisa do(s) respectivo(s) item(ns) com marca e modelo;
- 4.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais dos catálogos ofertados;
- 4.3. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** deverão ser escritos em língua portuguesa, com informações corretas, claras, precisas e ostensivas;
- 4.4. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** apresentados passarão por análise técnica, pelo setor do Sesc/BA que emitirá parecer, antes de ser declarado o vencedor;
- 4.5. Após ser(em) aprovado(s) o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** do(s) objeto(s), restará confirmada a classificação do Licitante que o entregou, cabendo à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro fazer constar o resultado do julgamento referente ao item correspondente;
- 4.6. Nas hipóteses em que o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** do(s) objeto(s) enviado(s) seja(m) reprovado(s), a proposta do licitante será

desclassificada por considerar-se em desacordo com a especificação do objeto e a eficiência que dele se espera, devendo à Comissão de Licitação e o Pregoeiro solicitar o encaminhamento da proposta e do(s) catálogo(s) / manual(is) / ficha(s) técnica(s) do licitante que tenha apresentado a proposta de classificação imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que um catálogo / manual / ficha técnica correlato à proposta classificada seja aprovado;

- 4.7. O profissional designado para analisar o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** elaborará relatório de análise técnica, que será utilizado pela Comissão de Licitação como respaldo para julgamento da proposta comercial;
- 4.8. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** recebido(s) será(ão) válido(s) somente para esta licitação;
- 4.9. Caso o(s) objeto(s) entregue(s) em definitivo não seja(m) equivalente(s) ao(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL (IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** aprovado(s), estará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas e o licitante ficará sujeito às penalidades.

## 5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1. O prazo **DA GARANTIA DO PRODUTO**, contra defeitos ou vícios da fabricação, contado a partir da data de entrega do mesmo, deverá ser indicado na Proposta Comercial, sendo que o prazo de garantia, descrita no item e, para aqueles que não possuem a especificação da garantia, o prazo mínimo aceito será o da garantia legal;
  - 5.1.1. No caso de vício oculto, a contagem do prazo da garantia só poderá iniciar-se a partir da ciência efetiva do vício pelo Sesc/BA;
  - 5.1.2. Se o Licitante apresentar Proposta Comercial sem indicação de prazo específico, estará se comprometendo a fornecer garantia descrita no item e, para aqueles que não possuem a especificação da garantia, o prazo mínimo será o da garantia legal;
  - 5.1.3. O prazo máximo para substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito/vício, no prazo de garantia, será de **até 07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação ou chamado, e qualquer custo decorrente de problema será arcado pelo licitante adjudicado, sobretudo quando se tratar de defeito de fabricação;
  - 5.1.4. Nas condições de garantia a serem apresentadas pelos licitantes, não serão aceitas imposições de caráter pecuniário para cumprimento da mesma, como, por exemplo, a obrigação de o Sesc Bahia arcar com ônus de reparação através de terceiros indicados pelo fornecedor;

- 5.2.** Para remoção de qualquer item/equipamento ou componente da Unidade para conserto, será necessária prévia autorização do gestor do contrato e, nestes casos, as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos objetos correrão por conta do FORNECEDOR;
- 5.3.** Não sendo solucionado o problema no prazo previsto no **subitem 5.1.3**, o FORNECEDOR deverá providenciar a substituição do item/acessório/equipamento por outro novo, no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, até que seja reparado o defeito que motivou o chamado e devolvido o produto. Caso a substituição temporária **perdure por mais de 30 (trinta) dias**, a critério do Sesc/BA, esta poderá se tornar definitiva;
- 5.4.** Os defeitos de fabricação, bem como sinais ou indícios de desgaste prematuro verificados no curso do prazo da garantia, implicarão do dever do FORNECEDOR de substituir o item(ns) por outro idêntico e novo, no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação acerca do defeito, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento passível de ser cobrada judicialmente com acréscimo de honorários advocatícios à razão de 20% do valor da causa e ressarcimento por perdas e danos que tenham sido experimentados, sem prejuízo da devolução do preço pago acrescido de correção monetária pelo edital.
- 5.5.** O Licitante Adjudicado será, integral e irrestritamente, responsável pela GARANTIA dos itens e acessórios fornecidos, conforme as indicações estabelecidas nos anexos deste Termo de Referência, contados da entrega dos acessórios/itens;
- 5.5.1.** No caso de vício oculto, a contagem do prazo de garantia só poderá iniciar-se a partir da ciência efetiva do vício pelo Sesc/BA;
- 5.6.** Ainda, deverá ser indicada, até **30 (trinta) dias** a contar da emissão do pedido do item, a respectiva rede de assistência técnica e seu(s) endereço(s);
- 5.6.1.** O Licitante Adjudicado deverá assegurar o atendimento ao chamado/ solicitação para a **prestação de assistência técnica** nas cidades locais de destino dos acessórios/itens, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso;
- 5.6.2.** Caso o fornecedor não possua assistência técnica credenciada na localidade onde irá fornecer o item/acessório/equipamento, arcará com toda e qualquer despesa de remessa à outra assistência técnica e retorno do item/acessório/equipamento que apresentar defeito ou mau funcionamento no prazo de garantia.

**5.7.** No período de vigência da garantia, não haverá custo para o Sesc/BA em caso de reparo de defeito de fabricação e/ou funcionamento, inclusive para aqueles ocultos na data de entrega.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO:**

**6.1.** O prazo de entrega dos objetos desta Licitação será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão do Pedido (PED).

**6.2.** A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de **NECESSIDADE** de acréscimo ou redução, em até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial homologado.

## **7. LOCAL DE ENTREGA:**

**7.1.** O fornecimento de itens para avaliação físico-funcional para atender as Unidades Sesc Bahia deverão ser efetuados nos endereços, conforme descritos na OC: 0529-12/2022, em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos deste certame e com o estipulado no PEDIDO - (PED).

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O recebimento dos produtos, de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade e/ou aderente da ata, que em seguida autorizará, ou não, a entrega destes;

**8.2.** A fiscalização pelo fornecimento do(s) produto(s) constantes do Pedido (PED) será exercida por representante designado pelo Sesc/BA, ao qual compete acompanhar o recebimento dos produtos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1593/2024;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.1.** Realizar a(s) entrega(s) do(s) produto(s) em conformidade com o descrito nos anexos deste Termo de Referência, obedecendo aos prazos estipulados(s) no Pedido (PED), sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se, ainda, à aplicação das



penalidades previstas no item 15, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;

- 10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, bem como pelo transporte até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- 10.1.3. Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto contratado;
- 10.1.4. Cumprir as obrigações decorrentes da garantia aqui estipuladas, atendendo aos prazos estabelecidos;
- 10.1.5. Substituir o(s) item/acessório/equipamento(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações do Pedido (PED), do Termo de Referência e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem qualquer vício oculto, de qualidade ou quantidade, em até **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 10.1.6. Atender as especificações constantes dos anexos - Descritivo e Especificações, em todos os seus termos;
- 10.1.7. Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto contratado, para que o fornecimento ocorra criteriosamente de acordo com este Termo de Referência e possa ser considerada concluída a contento;
- 10.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os de natureza trabalhista, judicial, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;
- 10.1.9. Ressarcir ao Sesc/BA todas as despesas decorrentes de eventual condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo licitante adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 10.1.10. Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.11. Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de

habilitação exigidas neste Termo de Referência, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;

- 10.1.12.** Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da Licitante decorrente das obrigações aqui assumidas;
- 10.1.13.** Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito do fornecimento do objeto contratado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- 10.1.14.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a entrega do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 10.1.15.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga a atender, pronta e imediatamente;
- 10.1.16.** Arcar, desde o início do fornecimento dos produtos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
  - I.** Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - II.** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;
  - III.** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
  - IV.** Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;
- 10.1.17.** A adequação da obrigação executada pelo licitante adjudicado às especificações deste Edital e seu Anexo será analisada por representante designado pelo Sesc/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal;
- 10.1.18.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados, fornecedores ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

## **11. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:**

- 11.1.1.** Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com este Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- 11.1.2.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar o fornecimento do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possíveis;
- 11.1.3.** Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas da emissão do PED, caso ainda não tenham sido recebidos. Neste caso o cancelamento não terá ônus para o Sesc (direito à indenização à Contratada);
- 11.1.4.** Efetuar os pagamentos, ao respectivo fornecedor que cumpriu o que lhe cabia de acordo com este Termo e o PED emitido, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, atentando para condições, prazos e conformidades;
- 11.1.5.** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s) que cumprir(em) plenamente as obrigações constantes do(s) PED(s) eventualmente emitidos;
  - 11.1.5.1.** Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.
- 11.1.6.** Designar representante que possa aferir o fornecimento dos produtos pelo que consta deste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- 11.1.7.** Rejeitar quaisquer fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED e, nestas hipóteses, solicitar que seja(m) substituído(s);
- 11.1.8.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da Empresa para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 12.1.** A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1593/2024, sob o critério de **MENOR PREÇO ITEM**.



12.2. Modo de Disputa: **ABERTO**

### 13. DA ESTIMATIVA E DO ORÇAMENTO

13.1. O valor estimado para contratação foi realizado pelo setor de Suprimentos SESUP, conforme cotação e/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;

13.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos **3.3.90.30 – Material de Consumo, e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente.**

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelo cumprimento do objeto será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do fornecedor e por ele indicada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que deverá acompanhá-los em plena conformidade com o descritivo do PED e do Termo de Referência, sendo que este pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

### 15. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

15.1. A Recusa injustificada do licitante adjudicado a receber o Pedido (PED) (ou instrumento equivalente) caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

15.1.1. Perda do direito à contratação/Pedido (PED);

15.1.2. **Multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do Pedido (PED);

15.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 03 (três) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução 1.593/2024 e outras aplicáveis.

15.2. Em atenção ao art. 40 do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesc, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante adjudicado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc/BA poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o Pedido (PED) emitido ou por emitir e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

15.2.1. Advertência por escrito;

- 15.2.2. Multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistir pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;
- 15.2.3.** O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;
- 15.2.4. Multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido, quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;
- 15.2.5.** Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc do item do Pedido (PED), ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;
- 15.2.6. Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes deste Edital e/ou Pedido (PED), mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- 15.2.7. Multa de 0,3% (três décimos por cento ao dia)**, por atraso na entrega do(s) item(ns) ou dever de substituição/garantia previsto neste Edital;
- 15.2.8.** A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;
- 15.2.9.** Quando houver necessidade de substituir o item entregue em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito;
- 15.2.10.** Caso a entrega não ocorra em tempo hábil para o fim a que se destina, será considerado como descumprimento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;
- 15.2.11.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução 1.593/2024 e outras aplicáveis.

- 15.3.** Na hipótese em que o licitante adjudicado corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o Sesc/BA quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo Sesc/BA, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Autoridade Competente do Sesc/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito;
- 15.4.** O não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas devidamente corrigidas pelo IPCA acrescidas de juros legais, custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao Sesc/BA no decorrer do processo;
- 15.5.** O(s) valor(es) correspondentes às multa(s) de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o Licitante Adjudicado fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do Sesc/BA, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;
- 15.5.1.** Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, o licitante adjudicado será notificado, podendo haver retenção do valor equivalente à penalidade até a conclusão do procedimento, se houver crédito do mesmo a receber;
- 15.5.2.** Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o licitante adjudicado, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo Sesc/BA ou na Tesouraria;
- 15.6.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial ou extrajudicial;
- 15.7.** As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento ou rescisão do PED quando couber;
- 15.8.** O valor total das multas aplicadas em razão de atraso terão como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(ns) em que se verificar o mesmo;
- 15.9.** A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do fiscal ou preposto do Sesc informando falha ou omissão verificada e concedendo prazo para resposta, após o que será encaminhada à Autoridade Competente do Sesc/BA para deliberação, da qual não caberá recurso;
- 15.9.1.** A comunicação será realizada através do e-mail fornecido pela empresa contratada;

- 15.9.2.** A empresa contratada, quando alterar o endereço de e-mail cadastrado, deverá solicitar ao Sesc/BA sua imediata correção, devendo o setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações.
- 15.10.** Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 15.11.** Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 do Conselho Nacional, é facultado ao Sesc BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado;
- 15.12.** Todo e qualquer atraso poderá, a critério do Sesc, configurar o inadimplemento parcial ou total do objeto licitado, sem prejuízo da rescisão unilateral total ou parcial da avença;
- 15.13.** O valor da multa, eventualmente aplicada, será corrigido monetariamente, **com a incidência de juros legais, consoante o art. 406 do Código Civil;**
- 15.14.** As seguintes condutas ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, cuja pena será aplicada pelo Departamento Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:
- 15.14.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do Contrato;
  - 15.14.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
  - 15.14.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.14.4.** Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

Salvador, 27 de junho de 2024